



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

LIVRO DE CONTRATOS

O presente documento, extraído por fotocópia com **duas** folhas, é conforme o original do instrumento lavrado de folhas **vinte e seis** a **vinte e sete**, do Livro de Contratos número **vinte e cinco**, desta Câmara Municipal.

Aveiro, 28 de outubro de 2019

A Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, em Regime de Substituição,
(ao abrigo de competência delegada)



(Dra. Ana Rangel Martins)



ADENDA


AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ 2019

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Foi celebrado Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz para o ano 2019;

Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da referida Lei n.º 75/2013;

- 
- Os documentos previsionais económicos e orçamentais para o ano de 2019, que se encontram em execução, incluem um reforço dos meios financeiros para a área da coesão territorial, da descentralização e cooperação com as Juntas de Freguesia;
 - Não obstante a ampla delegação de competências na JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ para 2019, torna-se necessário delegar ainda as competências objeto da presente Adenda, por se considerar que contribui para a maior racionalização dos recursos disponíveis, assim como para a eficiência e eficácia dos objetivos que a mesmas pretendem concretizar.

Entre:

A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO (adiante designada por CMA), pessoa coletiva de direito público n.º 505 931 192, sita no Cais da Fonte Nova, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de Aveiro de 04/09/2019 e da Assembleia Municipal de 17/09/2019;

E

A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ, pessoa coletiva n.º 510 837 158, com sede na Rua das Pombas, n.º 11, 3811-902 Aveiro, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Tavares Marques, que outorga em nome dela e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 18/09/2019, e com a deliberação da Assembleia de Freguesia datada de 23/09/2019;

É celebrado a presente ADENDA ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado em 14 de janeiro de 2019, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

A presente Adenda ao Contrato Interadministrativo tem por objeto a delegação das competências indicadas na Cláusula Segunda, à qual se procede nos termos do disposto no artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mantendo-se em todo o restante o estabelecido no clausulado do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para o ano de 2019 celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nomeadamente quanto às condições de exercício das competências delegadas.

2
7

CLÁUSULA SEGUNDA

(Âmbito)

Pela presente Adenda ao Contrato Interadministrativo, a CMA delega na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz as seguintes competências:

- a) Construção do Novo Parque infantil Largo Capitão Maia Magalhães;
- b) Construção do Novo Parque Infantil de Vilar.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Recursos financeiros)

1. Para o exercício das competências previstas na presente ADENDA, a CMA obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz a importância de 25 900,00€ (vinte e cinco mil e novecentos euros), até ao final do ano de 2019.

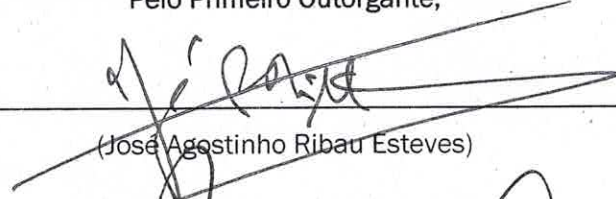
2. A referida importância encontra-se cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente, discriminada da seguinte forma:

- a) Construção do Novo Parque infantil Largo Capitão Maia Magalhães, que corresponde ao montante de 9 400,00€ - Classificação Económica: 08050102 e GOP: 04 420 2019/5045.2, que deu origem ao número sequencial de compromisso 27149, datado de 19/09/2019, referente ao orçamento em vigor.
- b) Construção do Novo Parque Infantil de Vilar, que corresponde ao montante de 16 500,00€ - Classificação Económica: 08050102 e GOP: 04 420 2019/5045.2, que deu origem ao número sequencial de compromisso 27150, datado de 19/09/2019, referente ao orçamento em vigor.

Este Contrato, composto por três páginas, será lavrado no Livro de Contratos da Câmara Municipal de Aveiro e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.

Aveiro, 23 de outubro de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante,



(José Agostinho Ribau Esteves)

Pelo Segundo Outorgante,



(Fernando Tavares Marques)